

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 011/2020 da Presidência da FUABC, Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC c/c Parecer jurídico extraído dos autos administrativos 016/2020 da diretoria jurídica da mantida FUABC-CHM SCS, bem como previsto em contrato 0173/2019.

Conforme contrato de gestão de nº 088/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

O presente aditamento contratual de forma emergencial se faz necessário uma vez que com a abertura do Hospital de Campanha COVID-19, bem como com a centralização dos primeiros atendimentos aos pacientes no Hospital de Emergências Albert Sabin, fez o volume de atendimentos e cuidados com o acesso de terceiros nas unidades hospitalares se tornar essencial.

Diante disso, para garantir a segurança dos locais e de seus usuários, verificando-se o estado de necessidade, a instalação de novos postos de controladoria de acesso em caráter emergencial se faz necessária pelo período de 90 dias.

2. DESCRITIVO:

Unidade	Endereço	Quantidade de Postos
Hospital São Caetano	Rua Espírito Santo nº 277- Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP , CEP 09530-905	3
Hospital de Emergências Albert Sabin e UPA – Unidade de Pronto Atendimento Eng.º Julio Marcucci Sobrinho	R. Aurélia, 101 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09551-340 Praça São Lucas, s/n.º	1

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Prever fornecimento de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, custeados pela contratada;

3.2. Prever agentes treinados para atuação em ambiente hospitalar;

3.3. Prever os EPI's necessários ao desenvolvimento das atividades e atendimento as legislações existentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantitativo mínimo de dois em cada entrega nos mesmos moldes dos já aprovados pela CONTRATANTE.

4.1.1. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;

4.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

4.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de São Caetano do Sul, duráveis e que não desbotem facilmente;

4.4. Os uniformes deverão conter o **emblema da CONTRATADA**, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

4.5. Todos os sapatos deverão ser de boa qualidade e confortáveis;

4.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços;

4.7. Além das regras já pactuadas no PA 0173/2019 e que permanecem neste aditivo, deverá a CONTRATADA observar que não poderão ser contratados colaboradores que façam parte do grupo de risco para a COVID-19.